DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Termo de Fomento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8751/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.502/2024, que estabeleceu sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirajuí;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o pregoeiro é o agente responsável pela condução do certame na licitação na modalidade pregão, nos termos do art. 8, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Marcus ViniciusCandido da Silva,Encarregado de Licitações

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membrosda equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- Wênia LourdesLuzia da Silva,Oficial de Compras,

II- Rafaela Dal Bello Biancon,Oficial de Compras;

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio do Agente de Contratação também auxiliarão o Pregoeiro.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura Municipal:

I- Marcus ViniciusCandido da Silva,Encarregado de Licitações,

II- Wênia LourdesLuzia da Silva,Oficial de Compras,

III- Rafaela Dal Bello Biancon,Oficial de Compras;

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 6º - Esta portariaentrará em vigorna data de sua publicação.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Termo de Fomento

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa situada à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, Pirajuí-SP, CEP 16.600-041, representado pela Chefe do Poder Executivo, Prefeita do Município, Sra. **ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 18.813.977 e inscrita no CPF/MF nº. 087.682.218-94, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente representada pela Secretária Municipal, Sra. **VERA MARIA POLITO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) nº. 18.814.527-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 266.945.748-78, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e na Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município aos doze dias de dezembro de 2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, a ser executada através da celebração de termo de fomento entre o Município de Pirajuí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, conforme a finalidade e justificativas descritas neste processo.

I – DO OBJETO: Trata-se de procedimento administrativo que tem por escopo a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, cujo objeto será a execução de projeto de trabalho voltado à finalidade de desenvolver e fornecer, gratuitamente, para 100 (cem) participantes, projeto terapêutico especial com a utilização de cavalos ("equoterapia"), buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais através de estímulos sensoriais e psicomotores inerentes ao método terapêutico, e, assim, promover a melhoria da qualidade de vida e da autonomia dos usuários atendidos pelas

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

atividades constantes do plano de trabalho. O referido termo de fomento será celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES,** regularmente constituída, instituição de direito privado e sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.733.290/0001-01, situada à Rua Voluntário Silvano de Lima, nº. 1.599, Vila Ortiz, CEP 16.600-232, no município de Pirajuí, Estado de São Paulo, entidade declarada de utilidade pública nos âmbitos estadual (Lei nº. 2.574/1980) e municipal (Lei nº. 165, de 04 de novembro de 1959).

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: O Município de Pirajuí possui, de acordo com o Censo do IBGE/2022, estimativa de população residente de 22.431 (vinte e duas mil, quatrocentos e trinta e uma) pessoas, das quais 39,9% apresentam rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo. E, ainda, em atenção aos dados do Cadastro Único, que é o grande mapa das famílias de baixa renda no Brasil, é possível verificar que o Município detém 3.789 pessoas na Pobreza 1 e 3.679 com renda de até R$ 109,00 (cento e nove reais). Ao lado disso, dados do IBGE apontam as desigualdades sociais enfrentadas pelas pessoas com deficiência em diversos fatores, o que reclama atuação concreta do poder público para o desenvolvimento dos serviços públicos de proteção especial para pessoas com deficiência ou necessidades especiais nas suas diversas áreas, inclusive na área da saúde com métodos terapêuticos específicos e incapazes de serem prestados, atualmente, de forma direta pela municipalidade pelas limitações de ordem material e pessoal da estrutura organizacional administrativa, como a Equoterapia, método que reclama equipamentos e profissionais especializados.

III – DA JUSTIFICATIVA: O Município de Pirajuí, por ser um município de pequeno porte, possui maior dificuldade em desenvolver diversas associações e projetos que visem atender as pessoas com deficiência e garantir-lhes o plexo de direitos básicos estatuídos na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais dispositivos normativos correlatos, notadamente para lhes assegurar o desenvolvimento, a autonomia e sua inclusão social. É nesse desiderato que a realização de parcerias com entidades sem fins lucrativos, do terceiro setor, por parte da Administração Pública se mostra de extrema importância para o desenvolvimento de programas e políticas públicas destinadas a consecução dos direitos fundamentais sociais de pessoas com deficiência, inclusive daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, medida que atende aos dogmas da Administração Pública Gerencial ao garantir maior eficiência e presteza na atuação administrativa, enfatizando a obtenção de resultados e estimulando a participação das organizações da sociedade civil organizadas na gestão pública. Com efeito, a formalização da parceria através de termo de fomento, com vistas a assegurar o direito constituído por lei às pessoas com deficiência residentes no município, é de indiscutível interesse público. Referida parceria visará promover a autonomia, a inclusão social, a proteção especial, o desenvolvimento biopsicossocial e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência ou necessidades especiais.

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: O financiamento do objeto da parceria acima identificada e justificada ocorrerá por intermédio de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o aporte no valor total de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) neste ano calendário, em 12 (doze) prestações mensais de igual valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FICHAS DA DESPESA

FICHA: 276
LOCAL: 02.06.01
FUNÇÃO: 10.301.0033.2034.0003
AÇÃO: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O chamamento público é despiciendo para a celebração do termo de fomento entre o Município e **SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES,** para consecução do objeto acima descrito, tendo em vista que se insere tanto na hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014, pois se trata de projeto destinado à saúde e a ser realizado por entidade previamente credenciada e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº. 165, de 04 de novembro de 1959, quanto de inexigibilidade prevista no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 porquanto os valores a serem repassados estão previamente autorizados na Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município aos doze dias de dezembro de 2024.

VI – CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, verificamos que é, a um só tempo, **DISPENSÁVEL** e **INEXIGÍVEL** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Fomento entre o Município de Pirajuí, através da Secretaria Municipal de Educação, e **SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES,** pelo que preconizam os artigos 30, inciso VI, e 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

Em atendimento ao §2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

VERA MARIA POLITO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE